



CONTRATO N° 017/2017

*Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, Unidade Política do Estado Do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 05.105.168/0001-85, com sede à Rua Principal, n° S/N, Centro, na cidade de Limoeiro do Ajuru– Estado do Pará, CEP 68.415-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.827.873/0001-94, com sede à TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, n.º 1698, UMARIZAL - BELÉM/PA, CEP 66.055-200, neste ato representada por seu sócio-administrador, **REGILSON CARNEIRO PINHEIRO** , brasileiro, regularmente inscrito na OAB/PA sob o n° 24.251, portador do CPF n.º 281.938.222 - 34, com base na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, Unidade Política do Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n° 05.105.168/0001-85, com sede à Rua Principal, S/N, Centro, na cidade de Limoeiro do Ajuru– Estado do Pará, CEP 68.415-000, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva, portador da cédula de identidade n° 2082747 SSP-PA e CPF n 287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.827.873/0001 -94, com sede à TV. DOM ROMUALDO DE SEIXAS, n.º 1698, UMARIZAL - BELÉM/PA, CEP 66.055 -200, neste ato representada por seu sócio -administrador, **REGILSON CARNEIRO PINHEIRO** , brasileiro, regularmente inscrito na OAB/PA sob o n° 24.251, portador do CPF n.º 281.938.222 - 34, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, prestação de serviço técnico profissional especializado em consultoria tributária visando a proposição de Levantamento e Recuperação de Crédito Tributário de ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas de Poder de Polícia.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO** (A) a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do benefício econômico obtido em 02 (duas) parcelas iguais.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO e ADITAMENTO

3.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2017 ou extinguindo-se quando do cumprimento do seu objeto, com ingresso dos valores nos cofres municipais. Poderá ser aditado dentro dos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

4.1. O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, efetuar diretamente ao **CONTRATADO** o pagamento dos honorários previstos no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. efetuar o pagamento convencionada em Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. sempre que necessário se fizer, designar um representante e /ou funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- c. notificar o **CONTRATADO**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.2. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a. executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b. atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- c. aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93;
- d. manter durante toda a execução do objeto do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes á indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da Lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O extrato do presente deverá ser publicado no mural da Prefeitura e publicação em imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os gastos decorrentes desta contratação serão efetuados de acordo com as dotações orçamentárias então previstas e existentes na ocasião do pagamento.

04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04.123.0004.2.023 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Consistirá ônus do **CONTRATADO** as despesas de natureza tributária, bem como as decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO LICITATÓRIO

11.1. Baseado no Art. 25, II, c/c Art. 13, V da Lei 8.666/93 é inexigível licitação pública, nos termos do processo de Inexigibilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Ficando eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru/PA para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Limoeiro do Ajuru - PA, 23 de Maio de 2017.

Município de Limoeiro do Ajuru
Carlos Ernesto Nunes Da Silva
Prefeito Municipal

R& MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____